

assistentes pertencentes ao corpo clínico do hospital e dos hospitais/unidades de saúde parceiras

Art. 49. É vedado ao MR:

- Ausentar-se de suas atividades práticas e teórico-complementares sem prévia autorização do Supervisor PRM, que deverá compensar futuramente a carga horária em que o MR esteve ausente de suas atividades;
 - Delegar a outrem as atividades determinadas pelo Supervisor e/ou Preceptores do PRM;
 - Exercer qualquer atividade incompatível com a carga horária do PRM prevista em resoluções da CNRM e deste RI, conforme determinado pelo Supervisor do PRM;
 - Internar ou dar alta de pacientes sem autorização expressa do Supervisores e/ou Preceptores do PRM.
- Parágrafo Único. O MR que infringir os atos vedados neste artigo, estará sujeito às sanções disciplinares previstas no art. 52 deste RI.

CAPÍTULO XIV DOS DIREITOS DOS MRS

Art.50. São direitos do MR:

- Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com a matriz de competências dos PRM em que estiver matriculado sob supervisão dos Preceptores da FSCMPA e/ou Supervisor do PRM;
- Conhecer integralmente este RI;
- Receber alimentação, respeitando os horários e os locais pré-fixados pela FSCMPA e informados pela COREME e/ou Supervisores;
- Receber bolsa de estudo, independente da fonte de financiamento, de acordo com o piso estabelecido pela CNRM e vigente durante o curso do PRM em que estiver matriculado, estando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuinte individual;
- Ter acesso ao alojamento dos MRs durante suas atividades em caráter de plantão na FSCMPA, bem como moradia na instituição durante o PRM, caso exerça opção nesse sentido;
- Gozar de 30 dias consecutivos de férias por ano de treinamento, não fracionados sob hipótese alguma e determinados pelo Supervisor do PRM, que deverá informar à COREME e ao próprio MR antes do início do ano letivo propriamente dito;
- Filiar-se voluntariamente às sociedades médicas, sem ônus para FSCMPA;
- Participar de um evento científico regional, nacional ou internacional por ano de residência, desde que autorizado pelo Supervisor do PRM em que estiver matriculado, sem ônus para FSCMPA;
- Receber certificado correspondente ao PRM, desde que aprovado em todos os anos de treinamento, comprove frequência de 2.880 h/ano de treinamento, defenda um TCC que deve ser aprovado pela Banca Examinadora;
- Cumprir estágio optativo/eletivo a partir do 2º ano de treinamento de no máximo 30 dias/ano, desde correlato ao PRM e aprovado pelo Supervisor do PRM, que deverá informar à COREME/FSCMPA para registro nos assentamentos e trâmites necessários para liberação do MR e comprovação futura das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO XV DAS INTERRUPÇÕES DO PRM

Art. 51. O MR terá direito a afastamento em situações específicas, desde que comunicadas à COREME/FSCMPA pelo Supervisor do PRM em tempo hábil para registro nos assentamentos e adoção dos trâmites pertinentes.

- 1º. A interrupção do PRM por parte do MR, independentemente do motivo, justificado ou não, o obriga a repor a carga horária de atividade prevista para completar seu treinamento de 2.880 h/ano para aprovação de ano e/ou conclusão do PRM.
- 2º. Os afastamentos dos MRs previstos são:
- Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 em até 60 dias, quando requerido pela MR,
- Licença Paternidade de 5 (cinco) dias;
- Licença Saúde devidamente justificada por atestado ou laudo médico
- Qualquer afastamento justificado superior a 15 (quinze) dias ensejará em suspensão do pagamento da bolsa pela FSCMPA e/ou MS, devendo a remuneração desta ser requerida junto a Previdência Social – INSS pelo próprio MR;
- Licença gala ou luto de 8 (oito) dias de dispensa em decorrência, respectivamente, de casamento ou de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, não sendo exigida a reposição dos dias de ausência;
- Participação em congressos científicos ou de ordem organizacional no máximo 1 vez por ano, desde que formalmente solicitado em formulário próprio com os respectivos comprovantes de inscrição e traslado, com a anuência do Supervisor do PRM, devendo o MR comprovar sua efetiva participação pela entrega de cópia de certificado de participação a COREME em até 15 dias após o evento. Cabe ao Supervisor do PRM estabelecer o número máximo de MR que poderão ser dispensado para um mesmo congresso;
- Para todos os pedidos de licença até 15 dias, o MR deverá encaminhar a COREME o Pedido de Licença com anuência do Supervisor do PRM, no prazo de 2 (dois) dias após o início do afastamento. Para afastamentos acima 15 dias, os quais implicam na suspensão da bolsa até o retorno do MR às suas atividades, deverá ter o Pedido de Anuência do Supervisor do PRM e encaminhar a COREME;
- 3º. A necessidade de afastamento deverá ser comprovada em até 1 (um) dias após seu término, conforme o caso, através de certificado do evento, certidão de casamento ou atestado de óbito.
- 4º. Situações não contempladas nos itens acima serão definidas em reunião plenária da COREME/FSCMPA

CAPÍTULO XVI

DO REGIME DISCIPLINAR, TRANSGRESSÕES E SANÇÕES

Art. 52. Os MRs ficarão sujeitos a sanções disciplinares, sendo consideradas a natureza, a gravidade e os danos decorrentes da transgressão cometida, da seguinte forma:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- 1º. As penas a que se refere o presente artigo serão aplicadas sucessivamente conforme a ordem de acontecimentos. Entretanto, se houver maior gravidade do caso a aplicação das mesmas será discutida em reunião plenária da COREME/FSCMPA, podendo ser aplicadas sem que haja esta sucessão.
- 2º. As penas referidas no item I e II, podem ser aplicadas pelo Supervisor do PRM, pelo Coordenador da COREME/FSCMPA e por Preceptor do PRM com anuência do respectivo Supervisor.
- 3º. As penas referidas nos itens III e IV devem ser requeridas pelo Preceptor e/ou Supervisor do PRM, e discutidas em plenária da COREME/FSCMPA, poderá remeter o caso à CEREM/PA e/ou CNRM se julgar necessário.
- 4º. Em todos os casos, será assegurado ao MR o direito de ampla defesa e ao contraditório, observando os prazos estabelecidos nas notificações formais da COREME/FSCMPA em cada caso.
- 5º. A reincidência acarreta a aplicação de penas hierarquicamente mais graves.
- 6º. Todas as penalidades aplicadas serão comunicadas à COREME/FSCMPA e registradas nos assentamentos do MR.
- 7º. Após 3 (três) advertências consecutivas referentes aos incisos I, II, e III, o MR que cometer mais uma infração independente da gravidade será automaticamente desligado do PRM.

Art. 53. Além das penas descritas no art. 52 deste RI, o MR está sujeito às normativas gerais do Código Penal Brasileiro, Código Civil Brasileiro, o Código de Ética Médica e legislações vigentes, mormente as relacionadas à instituição pública e aos servidores públicos.

Art. 54. As penalidades de suspensão podem variar de 15 a 30 dias, devendo a carga horária ser compensada obrigatoriamente ao final do último ano de treinamento, após o dia originalmente previsto para conclusão do PRM.

- 1º. O MR não receberá bolsa durante o período em que cumprir suspensão.
- 2º. A compensação do período em que o MR cumpriu suspensão não poderá ser no período de férias do mesmo, em hipótese alguma.

Art. 55. A pena de Desligamento será aplicada a qualquer tempo do período do PRM, tendo como critérios, um ou mais dos itens abaixo relacionados:

- Falta de assiduidade reincidente e após suspensão;
- Insubordinação grave, independente de pena prévia;
- Ofensa física em serviço, salvo comprovadamente em legítima defesa, independente de pena prévia;
- Infração ao Código de Ética Médica, independente de pena prévia, após apreciação da Comissão de Ética da FSCMPA.
- Cassação ou suspensão do registro profissional;
- Quando comprovadas dificuldades insuperáveis no relacionamento com pacientes, outros MR, corpo clínico, enfermagem e/ou demais servidores da FSCMPA;
- Abandono das atividades do PRM por um período de 10 dias ou mais, sem justificativa legalmente aceitável;
- Reprovação por não obtenção da nota final mínima para aprovação prevista neste RI.

- 1º. A aplicação da pena de desligamento (expulsão) é de competência exclusiva da plenária da COREME/FSCMPA.

- 2º. A pena de desligamento (expulsão) do PRM implica suspensão do recebimento da bolsa pelo MR.

- 3º. O MR desligado não fará jus ao recebimento do Certificado de Conclusão do PRM.

- 4º. Ao MR será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficando o mesmo impedido de receber o Certificado de Conclusão do PRM até decisão definitiva do procedimento disciplinar.

Art. 56. Da aplicação de pena disciplinar caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência, dirigido a COREME/FSCMPA, não havendo entendimento sobre a matéria caberá recurso a CEREM/PA e a CNRM.

Art. 57. Em caso de recusa pelo MR em assinar o documento formalizando a penalidade, o mesmo poderá ser assinado por duas testemunhas, e ficará caracterizada a ciência do MR da mesma

CAPÍTULO XVII DAS DELIBERAÇÕES DA COREME DOS RECURSOS

Art. 58. De toda decisão da COREME/FSCMPA caberá recurso aos órgãos superiores competentes – Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEREM/PA e CNRM.

Art. 59. Os Recursos serão interpostos dentro do prazo corrido e improrrogável de 10 (dez) dias, não tendo efeito suspensivo, salvo expressa decisão em sentido contrário.

CAPÍTULO XVIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 60. Todos os MRs obrigatoriamente deverão elaborar uma monografia para Trabalho de Conclusão de Residência (Monografia TCR: Pesquisa Qualitativa, Pesquisa Quantitativa, Pesquisa Exploratória, Relato de Caso com Revisão Integrativa, Revisão Sistemática com Metanálise) de acordo com a área específica de cada PRM, além da elaboração e submissão de artigo científico à revista indexada, Qualis A1, A2, A3, A4, B1 e B2, desde que o mesmo seja realizado no período em que o médico esteja cursando a residência médica, sendo este, o autor principal. Em se tratando de Relato de Caso com Revisão Integrativa, deverá haver anuência do Supervisor do PRM. Além disto, todo o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser redigido conforme as normas da ABNT.